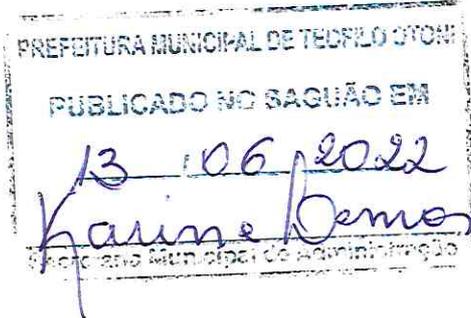




## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

**PORTARIA Nº: 31 DE 13 DE JUNHO DE 2022.**



Regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos e Conselheiros vinculados ao SISPREV/TO e dá outras providências.

**A DIRETORIA EXECUTIVA**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, através de sua Diretora Presidente no uso de suas atribuições que lhe confere os arts. 59 inciso VII e 60 inciso VI da Lei Municipal nº: 4.974/2.001.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos transparentes e objetivos, que assegurem a comprovação do efetivo deslocamento do beneficiário, a participação no evento motivador, em atendimento a Lei 12.527 -Lei do Acesso à informação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar o dever do servidor de comprovar o efetivo deslocamento da sede, como de sua participação no evento motivador da viagem, mediante a apresentação do relatório de viagem e documentos nele solicitados perante a Diretoria Administrativa e Financeira.

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública em Geral e devidamente elencados no art.37, caput, da Constituição da República.

Art.1º. A concessão de diárias e transporte aos servidores e conselheiros do SISPREV/TO, fica regulamentada nas condições estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para deslocamento dentro do Estado, fica autorizado o transporte por meio de ônibus convencional ou executivo. Para deslocamento interestadual, fica autorizado o transporte aéreo e por meio de ônibus convencional, executivo, semi leito ou leito.

Art.2º. Serão concedidas diárias aos servidores públicos e conselheiros do SISPREV/TO que se deslocarem de sua sede, eventualmente por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional.

Parágrafo único: Fica vedada a concessão de diárias, com finalidade que não tenha tal compatibilização ou para interesse particular.

**PUBLICADO**  
13/06/2022  
DIRETORIA EPAMINONDAS OTONI, 665, CENTRO, TEÓFILO OTONI/MG - CEP: 39800-013  
TELEFONES (33) 3522 2900 // 3522 1511  
Ass. Diretor

*Handwritten signature: Uniomotat*



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Art.3º. As diárias de viagem destinam-se a cobertura de despesas de alimentação, pernoite, despesas de pronto pagamento e outros imprescindíveis durante a estada no local de destino.

Art.4º. Não serão atribuídas diárias nos dias de viagem, quando:

- I- Deslocamento com duração inferior a seis horas, e não houver despesas de pernoite e alimentação;
- II- As despesas com alimentação e pernoite estiverem compreendidas no custo da passagem;
- III- Quando fornecidos alojamentos, ou outra forma de pousada, e alimentação pela Administração Pública ou pelo evento para o qual inscrito;
- IV- O deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função.

Art.5º. Os valores das diárias dos servidores públicos e conselheiros são os definidos conforme descrito abaixo:

- I- 5% (cinco por cento) da menor remuneração do Município de Teófilo Otoni para Distritos e Povoados do Município.
- II- 10% (dez por cento) da menor remuneração do Município de Teófilo Otoni para distância de até 100 (cem) quilômetros da sede do SISPREV/TO.
- III- 20% (vinte por cento) da menor remuneração do Município de Teófilo Otoni, para distância entre 101 (cento e um) a 250 (duzentos e cinquenta), quilômetros da sede do SISPREV/TO.
- IV- 40% (quarenta por cento) da menor remuneração do Município de Teófilo Otoni, para distância acima de 251 (duzentos e cinquenta e um) quilômetros da sede do SISPREV/TO.

Art.6º. O pagamento das diárias a que se refere esta portaria será efetuado da seguinte forma:

- I- Uma diária completa, a cada período de vinte e quatro horas de afastamento da sede do SISPREV/TO, quando houver despesas de pernoite e alimentação;
- II- Meia diária quando o servidor se afastar por período igual ou superior a seis horas e inferior a doze horas e cumulativamente quando houver despesas de almoço e jantar, sem pernoite e o retorno ocorrer até as 19 (dezenove) horas;
- III- Pagamento proporcional a horas caso exceda mais de vinte e quatro horas.

§1º. O pagamento ocorrerá após a autorização de liberação do servidor/conselheiro pela sua chefia imediata. A Autorização de Liberação (modelo

**PUBLICADO**

Dia 13/06/2022

RUA EPAMINONDAS OTONI, 665, CENTRO. TEÓFILO OTONI/MG – CEP: 39800-013

Ass. Diretor

TELEFONES (33) 3522 2900 // 3522 1511

*Ass. Diretor*

*Ass. Diretor*

REPÚBLICA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
PUBLICADO NO SACUÃO EM  
13/06/2022  
*Kassine*



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

anexo) deverá ser apresentada à Diretoria Administrativa e Financeira do SISPREV/TO, com exceção dos conselheiros aposentados.

§2º. Os valores de diária e transporte serão precedidos de análise administrativa e, para sua concessão serão computados os dias do evento ou curso, o tempo de percurso antes e após o evento ou curso, de acordo o transporte disponível e período de descanso caso se faça necessário.

Art.7º. A solicitação de concessão de diárias será formalizada, por escrito, através de formulário próprio (modelo anexo), onde o servidor ou conselheiro deverá apresentar seu requerimento, devidamente motivado, indicando o número de dias de deslocamento, o destino, o transporte e o objetivo da viagem.

Art.8º. O servidor ou conselheiro deverá prestar contas à Diretoria Administrativa e Financeira, no retorno da viagem juntamente com a documentação comprobatória do efetivo deslocamento.

§1º. A urgência no deslocamento ou outros motivos fundamentalmente justificados, que tenham conduzido ao pagamento na forma de indenização, não afastará sua obrigatoriedade de prestar contas.

§2º. O deslocamento deverá ser comprovado no prazo de até 03 (três) dias úteis após o retorno da viagem, mediante apresentação cumulativa de um comprovante de cada item a seguir:

Comprovante de deslocamento:

a) Bilhete de passagem, exceto aéreo;

b) Comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.

Comprovante do cumprimento do objetivo da viagem:

a) Ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de reuniões, visitas, inspeção, auditoria e similares;

b) Lista de freqüência ou certificado, quando se tratar de participação em evento, atividades de capacitação ou formação profissional, sendo o beneficiário participante ou palestrante;

c) Outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

§3º. Para as despesas relativas ao deslocamento entre a casa do servidor e o embarque oficial no transporte correspondente deverão ser apresentados recibos de taxi, devidamente preenchido e assinado, constando local de partida, local de chegada, duração do percurso, distância percorrida, valor da corrida etc. São válidos recibos de táxi oficial, bem como aplicativos de taxi.

**PUBLICADO**

Rua EPAMINONDAS OTONI, 665, CENTRO. TEÓFILO OTONI/MG - CEP: 39800-013

TELEFONES (33) 3522 2900 // 3522 1511

Ass. Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
PUBLICADO NO SAGUÃO EM  
13.10.2022  
Kairine Gomes

*[Handwritten signatures and initials]*



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

§4º. Deverão ser restituídos pelo servidor ou conselheiro em 03 (três) dias úteis, contados da data do retorno à sede do SISPREV/TO, as diárias excedentes, a realização da viagem ou quando a viagem não for realizada ou cancelada.

Art.9º. O pagamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser realizado mediante depósito em conta específica determinada pela Contabilidade do SISPREV/TO, sob pena de serem descontados em folha de pagamento e Jeton do beneficiário, além de outras penalidades cabíveis.

§1º. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei responderá, solidariamente com o servidor, pela reposição da importância indevidamente paga.

§2º. O órgão de Controle Interno notificará o servidor no caso de descumprimento do que tratar o artigo 8º, para que em 48 (quarenta e oito) horas o mesmo apresente os documentos ou justifique a omissão.

§3º. Não regularizada a omissão ou persistindo falhas de natureza grave, que imponham a restituição das diárias pagas, imediatamente será instaurado procedimento administrativo, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente do SISPREV/TO, a fim de apurar os fatos que resultaram em prejuízo ao Erário.

§4º. Fica vedada a autorização de nova viagem, sem a prestação de contas da anteriormente realizada. Situações excepcionais deverão ser analisadas pela Diretoria Executiva do Instituto.

Art.10. As diárias, até o limite máximo de 07 (sete) poderão ser pagas antecipadamente.

§ 1º. Nos casos emergenciais as diárias poderão ser pagas após o início da viagem, devendo ser efetivada pelo Instituto no prazo de 48 horas.

Art.11. O controle Interno do SISPREV/TO exercerá a fiscalização da execução desta portaria.

Art.12. Nos valores percebidos a título de diárias não se incluem a despesa de transporte, devendo estes serem pagos juntamente com a diária e ser prestado contas pelo beneficiário nos mesmos critérios do art. 8º.

Art.13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI.

PUBLICADO NO SAGUÃO EM

13/06/2022

PUBLICADO

Dia 13/06/2022

RUA EPAMINONDAS OTONI, 665, CENTRO, TEÓFILO OTONI/MG - CEP: 39800-013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TELEFONES (33) 3522 2900 // 3522 1511



**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

Teófilo Otoni/MG, 13 de Junho de 2.022.

*Chaves*  
**CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES**  
Diretora-Presidente do SISPREV-TO

*duarte*  
**ALINE CLAUDIA CAMILO DUARTE.**  
Diretora de Previdência e Atuária

*Miranda*  
**SOLANGE LOPES DE MIRANDA FERNANDES.**  
Diretora Administrativo Financeira

**PUBLICADO**  
Dia 13/06/2022  
*[Assinatura]*  
Ass. Diretor

